

LEI Nº 1.826/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza o Executivo Municipal a Instituir o Programa Merenda nas Férias e fixa outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Bom Conselho a instituir o programa "Merenda nas Férias", que tem como objetivo fundamental o fornecimento de alimentação aos alunos da rede pública municipal de ensino, no horário de almoço, durante o período de férias ou recesso escolar.
- **Art. 2º.** Durante o período de férias nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho, ou durante o recesso escolar, as escolas da rede pública municipal de ensino ficarão abertas no horário entre 11 e 14h para distribuição gratuita da refeição aos alunos regularmente matriculados na unidade.
- **Art. 3º**. A administração poderá alterar os contratos de licitação de merenda escolar em andamento, nos termos da legislação, para cumprimento do programa "Merenda nas Férias".
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÀVILA, em 28 de agosto de 2023.

João Lucas da Silva Cavalcante Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 28 de agosto de 2023.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

